

LEI N° 683

CRIA O CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o cargo de SUPERVISOR PEDAGOGICO, SIMBOLO SPG, de provimento efetivo, com jornada semanal de 30 (Trinta) horas, que passa a integrar o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ijaci.

Parágrafo Único: As atribuições, símbolo de vencimentos, forma de provimento, nível de escolaridade, requisitos para promoção e demais características do cargo criado nos termos do "caput" deste artigo, constam dos anexos 1 a IX desta Lei, que dela fazem parte integrante.

Art. 2º- O provimento do cargo de que trata o artigo anterior dá-se obrigatoriamente pôr concurso público de provas e/ou provas e títulos.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, correm pôr conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci Em 18 de maio de 1998

Antonio Alvarenga Vilas Boas
Prefeito Municipal